



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**Gabinete do Prefeito**

**Adm.: 2025/2028**

**LEI Nº 2.326, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei nº 2.271, de 25 de agosto de 2025, conforme segue abaixo:

|                   |  |   |                        |
|-------------------|--|---|------------------------|
| Órgão             | 02 - Poder Executivo   |   |                        |
| Entidade          | 02 - Prefeitura Municipal                                    |   |                        |
| Unidade           | 59 - Secretaria Municipal de Obras                           |   |                        |
| Subunidade        | 03 - Departamento de Obras                                   |   |                        |
| Função            | 15 - Urbanismo   |   |                        |
| Subfunção         | 451 - Infraestrutura Urbana                                  |   |                        |
| Programa          | 4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento |   |                        |
| Projeto/Atividade | 1.290 - Recapeamento de vias urbanas                         |   |                        |
| Elemento          | 4.4.90.51.00.00<br>- Obras e<br>Instalações;                 | Fonte de Recursos: 1.710<br>- Transferência Especial<br>dos Estados CO 3210 -<br>Identificação das<br>Transferências dos<br>Estados decorrentes de<br>Emendas Parlamentares<br>Individuais; | Valor: R\$ 510.000,00. |

Total Geral: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação de recurso:

**I** - Fonte de Recursos :1710 - Transferência Especial dos Estados CO 3210;

**II** - Total Geral: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*